



RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1942123/2024
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA/MT
GESTOR:	PAULO NERIS DE ASSUNCAO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ELIZABETH GUSMÃO DA SILVA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	BOULANGER MACEDO TOSTES
NÚMERO DA O.S.	40/2025

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III a Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico complementar acerca da Portaria n.º 153/2024 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Elizabeth Gusmão da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0449480-6 SESP/MT e CPF n.º 452.546.561-15, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula n.º 035, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do PREVJANGADA, n.º 202404.00007P, a partir da data de 10/10/2024.

A Portaria n.º 153/2024 publicada em 17 de outubro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XIX, N.º 4.594 (pág. 5 do documento externo n.º 553589/2024) apresenta o fundamento nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 861 de 04/08/2023, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de jangada/MT.

O valor total dos proventos informado nos autos é de R\$ 6.691,97 (pág. 15 do documento externo n.º 553589/2024) e encontra-se dentro da legalidade.



2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 211, § 2º e 212 da resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria n.^o 153/2024 publicada em 17 de outubro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XIX, N.^o 4.594 (pág.5 do documento externo n.^o 553589/2024).

b) Legalidade da planilha de proventos no valor total de R\$ 6.691,97 (pág. 15 do documento externo n.^o 553589/2024) e encontra-se dentro da legalidade.

Em Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025

BOULANGER MACEDO TOSTES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA